



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 585, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Avanço Horizontal as servidoras públicas municipais ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal n.º 1577 de 11 de outubro de 2017; Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Processos Digitais Deferidos,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Avanço Horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, as servidoras pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que as mesmas cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
77739/1	Alana Caroline Lerner	Professor de Educação Infantil	07
77720/1	Tania Salete Fuhr Griebeler	Professor de Educação Infantil	07
5126/2	Cleonice Schirmer Strenske	Professor de Educação Infantil	08
7382/1	Rosana Andressa Adam Piovesam	Professor de Educação Infantil	12

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2950
de 23/10/23 FL.
Visto